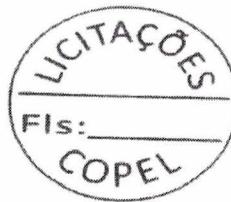




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



Ata de Registro de Preço nº 596/2019

Processo nº. 35.826/19 – Pregão Presencial nº. 331/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **MULOTTO & MULOTTO LTDA**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACABAMENTO – BANCADAS, PLACAS DE GRANITO E SUPORTES METALICOS

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MULOTTO & MULOTTO LTDA** sediada na Rua Pedro Bom João, nº 527, CEP 18.608-859, Bairro Domingos Lopes, Botucatu, SP, CNPJ 57.949.034/0001-44 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 331/19 para Registro de Preços** de contratação de empresa para execução de serviços de execução de guias pré moldadas em concreto em vias e calçamentos no município , doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente ao item 01 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de acabamento – bancadas de granito e suportes metálicos, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

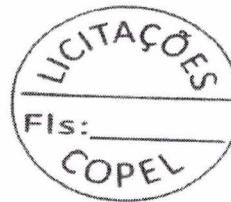
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 85.250,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

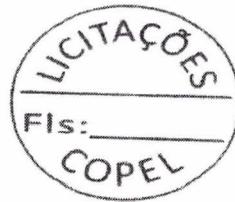
2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



Item	Descrição dos Serviços	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	Detentor
01	BANCADA DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO TECNICA:TAMPO DE GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO E FORMATO L COM MEDIDAS EXTERNAS DE 3,11M POR 5,15M COMESPRESSURA=2,00CM COM MOLDURA PERIMETRAL DE 3,50 CM DE LARGURA POR 2,00CM DE ESPESSURA E FRONTÃO DE 7,00CM DE ALTURA E 2,00CM DE ESPESSURA PARA UMA CUBA DE AÇO INOX AISI 304 (DE 600MM X 500MMX300MM) E UMA CUBA DE INOX AISI 304 DUPLA (DE 1020MM X 400MM X 250MM) OS CANTOS VIVOS DEVEM SER ARREDONDADOS E FORNECIMENTO DAS CUBAS E DOS DEMAIS ACESSORIOS CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato Tramontina	UN	02	4.821,00	9.642,00	Mulotto & Mulotto Ltda
02	PLACA DE GRANITO PARA APOIO DA CUBA: ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PLACA DE GRANITO CINZA ANDORINHA DE 40 CM X 30CM DE ESPESSURA DE 2CM PARA APOIO DAS CUBAS CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato	UN	02	33,00	66,00	Mulotto & Mulotto Ltda
03	SUPORTE METALICO BANCADAS DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: SUPORTE METALICO EM PERFIL TREFILADO "L" 32 X 3,2 MM DE AÇO GALVANIZADO TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIA NOS PONTOS DE SOLDA E PINTURA ESMALTE, COR GRAFITE, SOBRE FUNDO PARA GALVANIZADOS COM KITS DE PARAFUSO E BUCHA Nº8 PARA FIXAÇÃO EM TIJOLO CERAMICO BAIANO CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Gerdau	UN	20	38,70	774,00	Mulotto & Mulotto Ltda
04	BANCADSA PARA BANHEIRO ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: TAMPO DE GRANITOS CINZA ANDORINHA POLIDORETANGULARES DE 2,15M POR 0,55M E ESPESSURA DE 2,00CMCOM MOLDURA PERIMETRAL DE 3,50CM DE LARGURA POR 2,00CM DE ESPESSURA E FRONTÃO DE 7,00 CM DE ALTURA E 2,00CM DE ESPESSURA, COM 3 CUBAS OVAIS DE 390MM X 305MM DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL NA COR BRANCA (CONFORME REFERENCIA L59) OS CANTOS VIVOS DEVEM SER ARREDONDADOS E FORNECIMENTO DAS CUBAS E DOS DEMAIS ACESSORIOS CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato Incepa	UN	04	867,00	3.468,00	Mulotto & Mulotto Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

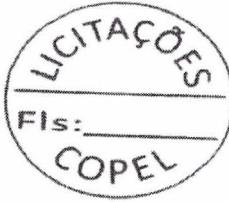
3



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



05	SUPORTE METALICO PARA BANCADAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: SUPORTE METALICO (40 X 20CM) EM PERFIL TREFILADO "T" (1 1/4" X 1/8") DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Gerdau	UN	80	37,00	2.960,00	Mulotto & Mulotto Ltda
06	BANCADA PARA BANHEIRO DOS ALUNOS: ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: TAMPO DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDOEM FORMATO L COM MEDIDAS INTERNAS DE 2,00M POR 1,38M E ESPESSURA DE 2,00CM COM MOLDURA PERIMETRAL DE 3,50CM DE LARGURA POR 2,00CM DE ESPRESSURA E FRONTÃO DE 7,00CM DE ALTURA E 2,00CM DE ESPRESSURA COM 5 CUBAS OVAIS DE 390MM X 305MM DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL NA COR BRANCA CONFORME REFERENCIA L59 OS CANTOS VIVOS DEVEM SER ARREDONDADOS E FORNECIMENTO DAS CUBAS E DOS DEMAIS ACESSORIOS CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato Incpa	UN	04	1.469,00	5.876,00	Mulotto & Mulotto Ltda
07	BANCADA DO REFEITORIO: ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: TAMPO DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO ESPRESSURA DE 2,00CM COM MOLDURA PEIRMETRAL INFERIOR DE 3,50CM DE LARGURA POR 2,00 CM DE ESPRESSURA EM FORMATO C COM MEDIDAS EXTERNAS DE 0,85M POR 3,50M POR 1,75M APOIADO EM PAREDE DE ALVENARIA CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato	UN	02	1.062,00	2.124,00	Mulotto & Mulotto Ltda
08	BANCADA SECRETARIA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, TAMPO DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO RETANGULARES DE 1,50M PO 0,60M E ESPRESSURA DE 2,00CM COM MOLDURA PERIMETRAL INFERIOR DE 3,50CM DE LARGURA POR 2,00CM DE ESPRESSURA APOIADO EM PAREDE DE ALVENARIA CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato	UN	02	375,00	750,00	Mulotto & Mulotto Ltda
09	BANCADA REFEITORIO ESPECIFICAÇÕES TECNICAS TAMPO DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDORETANGULAR DE 3,30M POR 0,55M E ESPRESSURA DE 2,00CM COM MOLDURA PERIMETRAL DE 3,50CM DE LARGURA POR 2,00CM DE ESPRESSURA COM 5 CUBAS OVAIS DE 390MM X 305MM DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL NA COR BRANCA CONFORME REFERENCIA L59 E FRONTÃO DE 7,00CM DE ALTURA E 2,00CM DE ESPRESSURA OS CANTOS E FORNECIMENTO DOS DEMAIS ACESSORIOS CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Incpa	UN	04	1.142,00	4.568,00	Mulotto & Mulotto Ltda

COPEL

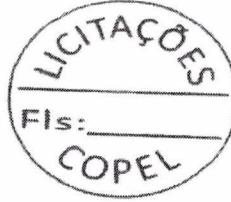
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



10	DIVISORIAS DOS BANHEIROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS < PAINEL EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO ESPESSURA DE 3CM CONFORME PROJETO A SER ENTREGUE E FORNECIMENTO DOS DEMAIS ACESSÓRIOS CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA FORNECIDOS: Marca: Carinhato	M2	122	451,00	55.022,00	Mulotto & Mulotto Ltda
VALOR TOTAL R\$ 85.250,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

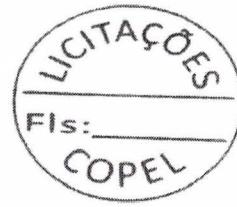
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

COPEL

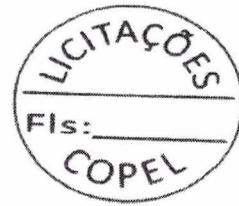
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/19 - Processo nº. 35.826/19



12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 10 OUT 2019

VALDIR GONZALES PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MULOTTO & MULOTTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
Fone: 4 3811-1442

Anderson Danilo Teborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL